

EDITAL Nº 075/2022-PROEG

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o edital do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI), referente ao **2º semestre do ano letivo de 2022 da UERN**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.2 . O PSVNI, previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, destina-se ao preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação, distribuídas nas modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Retorno.

1.2.1. **Transferência Interna:** Destinada a aluno da Uern com ingresso na forma regular que pretenda o remanejamento de campus, turno, modalidade ou curso e que satisfaça aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na Uern;
- b) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares;
- c) Não ter ingressado no curso de origem por meio do PSVNI (Transferência Interna, Transferência Externa ou Retorno), exceto quando se tratar de transferência de turno, no mesmo curso e campus, por uma única vez;
- d) Não ter integralizado acima de 50% da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado, nos casos de mudança de curso.

1.2.2. **Transferência Externa:** Destinada a aluno proveniente de outra Instituição de Ensino Superior de origem nacional que pretenda dar sequência aos estudos, e atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado na instituição de origem;
- b) Ser proveniente de curso autorizado ou reconhecido pelo Conselho

competente;

- c) Ter integralizado, no mínimo, 300 (trezentas) horas de atividades curriculares da carga horária da matriz curricular a que esteja vinculado na instituição de origem.

1.2.3. Retorno, destinado a:

- a) Graduados em curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho competente, para obtenção de novo título ou de nova modalidade do curso já concluído;
- b) Ex-estudante da Uern cujo desligamento tenha ocorrido por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do Art. 167 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG) (Abandono de Curso, Decurso de Prazo Máximo para Conclusão do Curso ou Ato Voluntário), no período de 2016.1 a 2019.2, e que deseje dar continuidade ao curso de graduação ao qual foi vinculado.

1.2.3.1. Não será permitido ao candidato apresentar mais de um título de graduação na solicitação de vaga para obtenção de novo título.

2. DAS VAGAS DO PSVNI

2.1. O número de vagas ofertadas no presente certame (definidas e distribuídas conforme previsão dos arts. 69 e 77 do RCG da Uern, bem como sua distribuição por campus, curso, turno e unidade universitária estão dispostos no **Anexo I** deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PSVNI

3.1. A inscrição no PSVNI deverá ser efetuada de forma virtual, no período das **08h do dia 08 de agosto até às 23h59 do dia 19 de agosto de 2022**, no horário oficial de Brasília.

3.2. Para efetivação da inscrição no certame, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva categoria (descritos no item 4 deste Edital), e enviá-los no formato pdf, **em arquivos separados**, para os endereços eletrônicos contidos no **Anexo II** deste Edital, identificados com o

nome completo do candidato, o curso e campus pretendidos.

3.2.1. O descumprimento de qualquer dos procedimentos descritos no item 3.2 ensejará a eliminação do candidato.

3.3. O não envio e/ou a ausência de qualquer um dos documentos exigidos para a inscrição, no prazo, nos horários e nos locais estabelecidos neste Edital, ensejará eliminação automática do candidato.

3.4. Não será realizada, sob qualquer hipótese, inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

➤ **Para Transferência Interna:**

- a) Histórico escolar atualizado do aluno, emitido pela Plataforma Íntegra;
- b) Cópias dos PGCCs cursados, fornecidos pelos departamentos acadêmicos, sendo dispensada a apresentação destes quando se tratar de transferência para curso que possua a mesma matriz curricular em campus ou turno diverso ao de origem.

➤ **Para Transferência Externa de IES de origem nacional:**

- a) Comprovante de regularidade de matrícula;
- b) Histórico escolar atualizado, acompanhado dos programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- c) Cópia do ato de autorização ou reconhecimento do curso de origem, observado o prazo de vigência;
- d) Norma do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de origem;
- e) Documento que contenha a matriz curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com seu desdobramento em componentes curriculares e carga horária total prevista para integralização;
- f) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que

poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. **Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;*

- g) Documento comprobatório do ingresso no ensino superior mediante processo seletivo válido;
- h) 01 (uma) fotografia 3x4 (recente);
- i) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- j) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>))
- l) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
- m) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- n) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- o) Documento oficial de identificação com foto – RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido.

➤ **Para Retorno**

DE GRADUADO:

- a) Cópia autenticada de diploma de curso de graduação devidamente registrado, ou certidão de conclusão válida;
- b) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados, devidamente autenticados pela instituição de origem;
- c) Normas do sistema de verificação de rendimento escolar da instituição de

- origem, dispensadas no caso de ser a Uern;
- d) Cópia do ato de reconhecimento do curso de origem, dispensada no caso de ser da Uern;
 - e) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, número 15.160-2, Agência nº 4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. **Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;*
 - f) 01 (uma) fotografia 3x4(recente);
 - g) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
 - h) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino;
 - i) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
 - j) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
 - k)Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso, ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
 - l) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - m) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido).

DE EX-ALUNO DA UERN:

- a) Histórico escolar e programas dos componentes curriculares cursados;
- b) Comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que poderá ser efetuado como depósito bancário ou transferência bancária, na conta de titularidade do Fundo Proeg/Uern, de número nº 15.160-2, Agência nº

4687-6 (CNPJ nº 08.258.295/0001-02) Banco do Brasil. **Não será considerado válido o comprovante de depósito efetuado via envelope bancário;*

- c) Certidão de Casamento, caso o candidato seja casado;
- d) Cópia do edital de desligamento ou declaração de desligamento, emitida pela Dirca.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação dos candidatos no PSVNI obedecerá à ordem decrescente da carga horária do conjunto de componentes curriculares aproveitados para o curso pretendido.
- 5.2. Cabe à Direção da Unidade Universitária constituir comissão julgadora, a fim de proceder à seleção e classificação dos candidatos, até o limite de vagas divulgadas neste Edital.
- 5.3. A contabilização da carga horária dos componentes curriculares aproveitados deverá observar as normas estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern.
- 5.4. A eventual contabilização de componentes optativos não poderá exceder o limite máximo destes estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso pretendido pelo candidato.
- 5.5. Havendo empate na classificação entre candidatos, o desempate ocorrerá considerando a seguinte ordem de critérios:
 - a) Que o curso de origem pertença a IES pública;
 - b) Maior média aritmética obtida pelo conjunto de componentes curriculares aproveitados;
 - c) Maior idade.
- 5.6. Após a seleção e classificação disciplinada no item 4 deste Edital, caberá à secretaria da faculdade ou à secretaria do campus avançado encaminhar à Proeg a relação dos candidatos classificados, para publicação do resultado parcial do PSVNI.
- 5.7. Os processos dos candidatos somente deverão ser enviados à Proeg

após o final do período de recurso, tratado no item 6 deste Edital.

6 DO RESULTADO

6.1. O resultado parcial do PSVNI será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>), no dia 13 de setembro de 2022.

6.2. No dia 23 de setembro, o resultado final do PSVNI será divulgado no Jornal Oficial da Uern (Jouern) e no portal eletrônico da Uern (<http://portal.uern.br/>).

7 DO RECURSO

7.1. Eventual recurso deverá ser enviado pelo candidato, de forma virtual, para o endereço eletrônico para o qual o candidato enviou os documentos para inscrição no certame, no período das **08h do dia 14 de setembro até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2022, no horário oficial de Brasília.**

7.2. Caberá à comissão julgadora analisar o recurso apresentado pelo candidato e emitir a decisão final.

7.3. A comissão julgadora deverá emitir a decisão final até o **dia 20 de setembro de 2022.**

7.4. Após a análise do recurso, caberá à secretaria da Unidade Universitária publicizar o resultado dos recursos, seja através de edital ou envio diretamente ao impetrante.

7.5. Não será acatado, sob qualquer hipótese, recurso intempestivo ou recurso de recurso.

7.6. Após o período de recurso, caberá à secretaria da faculdade ou do campus avançado encaminhar à Proeg a lista de classificados, para publicação do resultado final do certame.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre

- integralmente as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao PSVNI, divulgadas no Jornal Oficial da UERN (Jouern) e no portal da Uern (<http://portal.uern.br/>).
- 8.2. Constatada a participação de um candidato no processo seletivo em mais de um curso ou modalidade de ingresso, serão tornados sem efeito os seus requerimentos, resultando em sua exclusão automática do certame.
- 8.3. A documentação exigida neste Edital para as modalidades de Transferência Interna e Transferência Externa é aquela relativa ao curso de graduação **que esteja sendo cursado atualmente pelo candidato**. Não serão considerados para estas categorias documentos pertinentes a curso de graduação já concluído pelo candidato.
- 8.4. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão dos respectivos Projetos Pedagógicos.
- 8.5. Cabe à Proeg a tomada de decisões sobre eventuais situações não previstas neste Edital.
- 8.6. Após a convocação do PSVNI, constatada a existência de vaga não ocupada em virtude da não realização de matrícula por candidato aprovado, a Proeg poderá realizar nova convocação, desde que, cumulativamente:
- a) sejam candidatos inscritos para o mesmo curso do qual a vaga foi gerada; e
 - b) seja obedecida a ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 8.7. Eventual recurso contra o resultado final do certame poderá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, no prazo contínuo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do certame.

Mossoró/RN, 05 de agosto de 2022.

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

9 - ANEXOS

ANEXO I - [DAS VAGAS DO PSVNI 2022.2](#);

ANEXO II - [DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A INSCRIÇÃO](#);

ANEXO III - [DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PSVNI 2022.2](#)